LEI Nº 036/2010

"ALTERA O ARTIGO 114 DA LEI MUNICIPAL Nº 020/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1° - O parágrafo segundo do artigo 114 da Lei Municipal nº 20/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 – ...

Parágrafo Primeiro - ...

Parágrafo Segundo – A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e somente para os cargos executivos".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor da data de sua

promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 12 DE MAIO DE 2010.

Júlio César Viero Ruivo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 12 / 05 / 2010

Frederico Brider Peixoto Secretário Municipal de Gestão